



**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5628

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº 92/2025

Autor: Vereador José Luiz Calegário (Galo)

Relator: Vereador Thiago das Neves Camillette

Objeto: Projeto de Lei Ordinária: “Institui a Semana Municipal de Conscientização sobre Acidentes Ofídicos no município de Cachoeiro de Itapemirim”.

RELATÓRIO

Trata-se de um Projeto de Lei de iniciativa do Vereador José Luiz Calegário (Galo) com objetivo de instituir a Semana Municipal de Conscientização sobre Acidentes Ofídicos, a ser realizada anualmente na semana que compreender o dia 19 de setembro.

O projeto foi lido em plenário em 08 de julho de 2025, e encaminhado à Procuradoria para devido parecer jurídico. Ato contínuo, o presente Projeto de Lei foi encaminhado para referida Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para devido parecer, em conformidade com art. 26, Parágrafo Único, do Regimento Interno.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Conforme citado no parecer jurídico da Procuradoria, é de competência do Poder Legislativo Municipal a iniciativa de elaboração de matérias referentes a interesse local, amparado no art. 30, I da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 30. Compete aos Municípios:

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>
Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200300030003200340033003A00540052004100, Documento
assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de
Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/





**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5628

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Vale destacar que, o Poder Legislativo Municipal tem a atribuição de instituir datas comemorativas no calendário municipal oficial da cidade, não se tratando de matéria privativa do Poder Executivo, dessa forma, foi realizada consulta, pela Procuradoria Legislativa, no sítio da internet da Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim, e não foi encontrada norma anterior que disponha da mesma matéria.

VOTO DO RELATOR: pelos pontos apresentados, entende-se, pelo prosseguimento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE: Voto com Relator.

VOTO DO MEMBRO: Voto com Relator.

DECISÃO: Após análise do referido Projeto de Lei, essa comissão, **por unanimidade, vota pelo prosseguimento regular da matéria**, por não haver norma anterior que se trate da mesma matéria.

Sala das Comissões, 01 de agosto de 2025.

Evandro Miranda – Presidente

Thiago Neves – Relator

Vitor Azevedo – Membro

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>
Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200300030003200340033003A00540052004100, Documento
assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de
Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/

